



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.
www.camaramontebelomg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001, DE 17 DE MARÇO DE 2017

PROTÓCOLO Nº 038/2017
DATA: 21/03/2017hs. 12.03
Nilson Donizete
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, MG., NA FORMA E COM BASE NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Belo MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimento na ordem de 6,47 (seis vírgula quarenta e sete por cento) a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Monte Belo, MG.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2017.

Monte Belo, 17 de março de 2017

Cláudio Donizete Pereira
CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Nilson Donizete da Silva
NILSON DONIZETE DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

Ricardo Mabeiro do Prado
RICARDO MABEIRO DO PRADO
SECRETARIO

APROVADO EM 17ma TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO de lei de
legislativo nº 001/2017
SALA DAS SÉSSOES 21 / 03 / 2017
PRESIDENTE

APROVADO EM: 17ma TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO de lei
de legislativo nº 001/2017
SALA DE SÉSSOES 21 / 03 / 2017
PRESIDENTE